



ORDEM DE COMPRAS - PRODUTO/SERVIÇOS

Nome: ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS

End: Rua T-14, nº 249

Cep: 74230-130

Fone: (62) 3201-9461 (Produtos) / 3201-9487 (Serviços)

CNPJ: 02.106.664/0001-65

Insc. Mun.: 441805

Site: www.ovg.org.br

Insc. Estadual: 103518150

Número:

017/2026

Emissão:

29/01/2026

Processo:

202500058007328

VALOR TOTAL R\$ 86.625,00

Setor Requisitante: GCEV)

FORNECEDOR

Nome: MALBEC BURGER E LAZER PARQUE FLAMBOYANT LTDA

CNPJ: 52.003.991/0001-60

Fone: (62) 99682-0124

Contato: JUNIOR CARRILHO

E-mail: malbecburger.financeiro@gmail.com

End: AV H

QUADRA C12 LOTE 02

Nº 195

CEP: 74.810-070

Bairro: JD GOIÁS

Cidade: GOIÂNIA

Estado: GO

DADOS BANCÁRIOS: ITAU (341) Agência: 4308 Conta: 99.152-2

Fonte de Recurso: Contrato de Gestão nº 001/2011 - SEAD.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO /SERVIÇOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Sanduíche tipo cheeseburger de carne bovina, contendo, no mínimo: a) pão brioche (mínimo 85 gramas); b) hambúrguer artesanal gourmet ao ponto, suculento (não industrializado), feito com blend de carnes bovina, de boa qualidade (mínimo 130 g); c) queijo cheddar com (mínimo 20 gramas); d) Cebola caramelizada ou ao molho sem acidez (mínimo 12 gramas); e e) molho de maionese. Os sanduíches deverão ser embalados individualmente em papel adequado, para sanduíches (papel antigordura, próprio para o contato com alimentos), e acondicionados em saco de papel kraft, contendo 1 (um) guardanapo, 2 (dois) sachês de ketchup e 1 (um) sachê de mostarda, todos de 1ª qualidade.	MALBEC	UNID.	2800	R\$ 24,75	R\$ 69.300,00
2	Sanduíche tipo cheeseburger de carne de frango, contendo, no mínimo: a) pão brioche (mínimo 85 gramas); b) hambúrguer artesanal gourmet ao ponto, suculento (não industrializado), feito com blend de carne de frango, de boa qualidade (mínimo 130 g); c) queijo cheddar com (mínimo 20 gramas); d) Cebola caramelizada ou ao molho sem acidez (mínimo 12 gramas); e e) molho de maionese. Os sanduíches deverão ser embalados individualmente em papel adequado, para sanduíches (papel antigordura, próprio para o contato com alimentos), e acondicionados em saco de papel kraft, contendo 1 (um) guardanapo, 2 (dois) sachês de ketchup e 1 (um) sachê de mostarda, todos de 1ª qualidade.	MALBEC	UNID.	700	R\$ 24,75	R\$ 17.325,00

Valor por extenso:

Oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais

R\$ 86.625,00

Atenção: É obrigatório a apresentação desta na entrega de qualquer material / serviço na OVG.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:



ORDEM DE COMPRAS - PRODUTO/SERVIÇOS

Nome: **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS**

End: Rua T-14, nº 249

Cep: 74230-130

Fone: (62) 3201-9461 (Produtos) / 3201-9487 (Serviços)

CNPJ: 02.106.664/0001-65

Insc. Mun.: 441805

Site: www.ovg.org.br

Insc. Estadual: 103518150

Número: 017/2026

Emissão: 29/01/2026

Processo: 202500058007328

VALOR TOTAL R\$ 86.625,00

Datas e locais poderão sofrer alterações e serão comunicadas à Contratada em tempo hábil.

A Contratada deverá fornecer os produtos sem qualquer custo adicional de frete, transporte, mão de obra, materiais de uso ou qualquer outro encargo solicitados posteriormente, ou seja, no preço proposto devem estar inclusas todas as despesas necessárias à execução completa do objeto do presente termo de referência.

A Contratada deverá encarregar-se integralmente pelo transporte dos materiais/produtos para as dependências do local do evento, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

A solicitação para o fornecimento dos produtos ocorrerá através de emissão da Ordem de Fornecimento que será encaminhada para o endereço eletrônico (e-mail) indicado formalmente pela Contratada, contendo cronograma com horário, data e local de entrega.

A Contratada deverá atestar ciência e seguir todas as normas da RDC nº 216/2004, do Ministério da Saúde, da ANVISA, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas Básicas para fornecimento de Alimentação.

A empresa Contratada deverá fornecer produtos de primeira qualidade, livres de qualquer deterioração, contaminação ou alteração, nas quantidades determinadas na Ordem de Fornecimento.

Os alimentos devem apresentar características adequadas de qualidade, em relação aos aspectos sensoriais (apresentação, cor, sabor, textura, frescor, temperatura, etc.), além de sanitariamente seguros (sem nenhum tipo de contaminação), atendendo as determinações da legislação vigente da ANVISA.

Antes de serem servidos, os alimentos devem ser armazenados adequadamente, conforme o tipo de produto seguindo as determinações da legislação vigente da ANVISA.

Em qualquer condição de armazenamento (temperatura ambiente ou sob frio), os alimentos devem estar identificados e protegidos (cobertos), de forma a reduzir riscos de contaminação de qualquer tipo.

Além de protegidos para evitar contaminação por agentes físicos, químicos e microbiológicos, assim como da ação de insetos e roedores, os alimentos devem ser organizados sobre utensílios e/ou equipamentos adequados, e mantidos a uma temperatura estável e uniforme.

O transporte dos alimentos (produtos já preparados) até o local do evento é responsabilidade da Contratada.

Os alimentos que serão transportados deverão estar devidamente identificados e protegidos contra contaminantes e atenderem rigorosamente a legislação vigentes e determinações da ANVISA.

A Contratada deverá zelar e garantir a qualidade dos alimentos a serem fornecidos, obrigando-se a repor aquele que apresentar impropriedades e vícios, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contados da notificação efetuada pelo Gestor do Contrato.

A OVG não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos fornecidos, que sejam considerados inadequados ou impróprios ao consumo, ou ainda, que não estejam em conformidade com o previsto no Contrato.

A qualidade dos alimentos será verificada e avaliada por colaborador designado para tal fim, e, uma vez reprovada, sujeitará a Contratada às sanções e penalidades previstas no Regulamento de Compras da OVG, sem prejuízo de eventual glosa de parte do valor da fatura por ela apresentada.

A Contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar que os prazos e qualidades exigidos pela OVG sejam rigorosamente atendidos.

Devem ser rigorosamente observadas as quantidades e no mínimo as variedades descritas para cada tipo de cardápio disposto no Item 3.1 deste Termo de Referência.

Os sanduíches deverão ser entregues na totalidade, no dia 10/03/2026, no Centro de Convenções de Goiânia, Espaço Cerrado, situado na Rua 4, nº 1.400, Setor Central em Goiânia, observando-se as condições do Termo.

entregues nos horários a serem definidos pela CONTRATANTE, observando as condições deste Termo de Referência.

sofrer alterações de acordo com as deliberações pela Contratante, quando a Contratada será comunicada com antecedência.

os produtos sem qualquer custo adicional de frete, transporte e materiais de uso ou qualquer outro encargo solicitados posteriormente, ou seja, no preço proposto devem estar inclusas as despesas necessárias à execução completa do objeto do presente termo de referência.

A Contratada deverá encarregar-se integralmente pelo transporte dos materiais/produtos para as dependências do local nas quais acontecerão os eventos programados, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

A entrega dos produtos e acomodação dos mesmos no local deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados, identificados e providos de equipamentos de proteção individual - EPIs, necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um servidor da Contratante.

utilizar gêneros e produtos alimentícios de primeira qualidade, observando o registro no Ministério específico e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade



ORDEM DE COMPRAS - PRODUTO/SERVIÇOS

Nome: **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS**

End: Rua T-14, nº 249

Cep: 74230-130

Fone: (62) 3201-9461 (Produtos) / 3201-9487 (Serviços)

CNPJ: **02.106.664/0001-65**

Insc. Mun.: 441805

Site: www.ovg.org.br

Insc. Estadual: 103518150

Número:

017/2026

Emissão:

29/01/2026

Processo:

202500058007328

VALOR TOTAL R\$ 86.625,00

Os sanduíches deverão ser preparados no dia, estarem frescos, bem embalados individualmente em papel adequado para sanduíches e acondicionados de forma que preserve a sua aparência e qualidade, atendendo os critérios descritos nos itens 3.1, 3.2 e 3.3. O acondicionamento deverá manter os alimentos em temperatura adequada.

A Contratada

observará a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais.

A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste Termo.

O objeto da

contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

Após o preparo,

constatadas inconformidades nos produtos, os mesmos deverão ser substituídos, de acordo com o contratado, sem direito a ressarcimento à Contratada e sem ônus à OVG, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

Caso a contratada entregue o

quantitativo inferior ao solicitado, a mesma deverá complementá-lo em até 01 (uma) hora.

A

contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.

O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

Poderá ser emitido boleto.

Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.

As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

Somente

serão pagos os produtos devidamente entregues.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá utilizar gêneros e produtos alimentícios de primeira qualidade, observando o registro no Ministério específico e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade.

A Contratada

observará a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais. Os alimentos devem estar dentro de seu prazo de validade, exibir características como frescor, aroma, textura, aparência, sabor salutar, além de apresentação visual de qualidade elevada. Devem ser servidos em vasilhames e utensílios apropriados, de acordo com a demanda da Contratante, e previamente aprovado por esta.

O armazenamento e o transporte dos alimentos preparados, da distribuição até a entrega ao consumo, deverá ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária, devendo ainda observar as condições estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária e acondicionamento dos veículos. Os veículos de que trata o subitem anterior obedecerão aos critérios de higienização previstos na Resolução – RDC n. 216/2004 – ANVISA e estarão de acordo com o tipo de carga transportada, de uso exclusivo para o transporte de gêneros alimentícios.

Os entregadores da

Contratada deverão estar vestidos adequadamente, com roupas limpas, sapatos ou tênis fechados e devidamente identificados. Comunicar formal e previamente ao Gestor do Contrato toda e qualquer anormalidade ou impropriedade que possa impactar a execução regular do evento programado, prestando os esclarecimentos necessários para deliberação do órgão contratante, durante a fase de planejamento do evento.

A Contratada deve cumprir todas as

obrigações constantes neste termo de referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Executar o objeto conforme as especificações, prazos e condições constantes neste termo de referência. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o previsto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações, mantendo sempre limpo o local e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina. É vedada a sublocação e/ou terceirização do fornecimento para evitar a contratação de empresa que não possua capacidade técnica e profissional, colocando em risco o público presente e a qualidade dos produtos contratados.

Manter durante a vigência do contrato,

em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da habilitação no processo de aquisição.

Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto

contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou a terceiros.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto. Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ORDEM DE COMPRAS - PRODUTO/SERVIÇOS

Nome: **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS**

End: Rua T-14, nº 249

Cep: 74230-130

Fone: (62) 3201-9461 (**Produtos**) / 3201-9487 (**Serviços**)

CNPJ: **02.106.664/0001-65**

Insc. Mun.: 441805

Site: www.ovg.org.br

Insc. Estadual: 103518150

Número: **017/2026**

Emissão: **29/01/2026**

Processo: **202500058007328**

VALOR TOTAL R\$ 86.625,00

A empresa declarada "provisoriamente" vencedora da cotação ou o contratado, poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG:

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ORDEM DE COMPRAS

A gestão/fiscalização da presente Ordem de Compras ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 16 do Regulamento para Aquisições da OVG. GESTOR: Nathalia Chaves Teixeira - 62 3914-6788

DEMAIS INFORMAÇÕES:

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.

Secretaria da Receita Federal/SIMPLES - Anexar com a Nota Fiscal comprovante do SIMPLES para não retenção dos impostos e contribuições devidos, caso contrário serão retidos e recolhidos. Impostos Municipais - apresentar documentos de isenção ou imunidade e/ou por estimativa para não retenção dos tributos.

Diretora Geral-

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado

Diretor Administrativo Financeiro

Jarumund Nasser Junior

Recibo/CONTRATADO

DATA: / /2026